



PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº: 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2023 – BELÉMTUR

ASSUNTO: Adesão a Ata do Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Prefeitura de Oeiras-PA (carona) – Aquisição de fornecimento de material de expediente.

DESTINO: Ao Gabinete do Secretário

I – DO RELATÓRIO

1. Versa o presente parecer, acerca do processo nº 046/2023 – BELEMTUR, referente a contratação da empresa PAPELARIA DOS ESTUDANTES LTDA., vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2022 – SEGEP, com vista a aquisição de materiais de expediente.

2. O processo em questão foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ **Memorando nº 039/2023 – DAFIN/BELEMTUR**, demonstrando a necessidade de adesão a referida ata, a fim de adquirir os materiais considerados imprescindíveis para o andamento das atividades;
- ✓ **Aceite da empresa** quanto à adesão a ata por esta Secretaria de Turismo;
- ✓ **Documentos de Regularidade da empresa:** a) comprovante de situação cadastral – CISC; b) Cadastro nacional da pessoa jurídica; c) Alvará de licença; d) Ato de alteração da pessoa jurídica; e) documento do representante legal; f) certidão conjunta negativa do município de Belém-PA; g) ficha de inscrição cadastral; h) certidão de regularidade de natureza tributária e não tributária; i) certidão positiva com efeitos de negativa da União Federal; j) certidão de débitos trabalhistas k) certificado de regularidade do FGTS; l) certidão judicial cível negativa, devidamente autenticadas por essa Controladoria Interna;
- ✓ **Ofício nº 103/2023**, solicitando carona a Ata de registro, proveniente do Pregão Eletrônico nº 009/2022 da Prefeitura de Oeiras-PA;
- ✓ **Aceite da Prefeitura de Oeiras-PA;**
- ✓ **Cópia do Pregão Eletrônico;**



- ✓ Minuta de Portaria de Fiscal de Contrato;
- ✓ Extrato de Dotação Orçamentária;
- ✓ Parecer Jurídico nº 026/2023;
- ✓ Minuta de Contrato nº 006/2023.

3. É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE: DO CONTROLE INTERNO

4. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, *“exercer as atividades de auditoria, fiscalização avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”*.

5. Torna-se necessário referirmos que este CI, está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria própria.

6. Dessa maneira, conclui-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

1. No caso em análise, consignamos que se trata de aquisição de material de expediente, para atender a necessidade de pleno funcionamento do órgão, por razões devidamente justificadas.

2. A modalidade adotada obedece às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a utilização do Pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.



3. Registra-se que não há ata vigente nesta Prefeitura de Belém com o objeto ora requisitado, o que ensejou na adesão mediante “carona” da ata em questão, obtendo a devida anuência para contratação da empresa para aquisição de materiais descartáveis e utensílios, conforme ofício constante nos autos.
4. De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2022, data da assinatura. Portanto, a contratação está dentro do período de vigência do instrumento.
5. Consta no memorando da Diretoria Administrativa e Financeira para a formalização da contratação, a demonstração da necessidade de aquisição do material, uma vez que houve aumento significativo do quadro funcional devido a reestruturação do órgão.
6. Há lastro orçamentário suficiente para contratação, conforme demonstra a Cédula de Dotação Orçamentária anexa pelo Núcleo Setorial de Planejamento.
7. Nesse tocante, o doutrinador afirma que *“qualquer contratação que importe dispêndio de recursos públicos depende da previsão de recursos orçamentários. Assim se impõe em decorrência do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (Art. 167, I e II)”*. (in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p.137).
8. Ademais, as certidões que demonstram a regularidade da empresa vencedora, estão de acordo com as prescrições contidas na lei nº 8.666/93, e se encontram dentro do período de validade.
9. Recomenda-se que deverá ser observada a validade das certidões no momento da contratação.
10. Ressalta-se que o Parecer Jurídico nº 026/2023 – NSAJ/BELEMTUR, manifesta-se favoravelmente a contratação.

III – DA CONCLUSÃO

14. Nesta análise, foram enfatizados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.
15. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratar o produto objeto da licitação, e que há lastro orçamentário específico, concluo que o processo está **EM CONFORMIDADE** com as



normas legais vigentes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

16. É o parecer do Controle Interno.

17. Encaminha-se ao gabinete para análise e decisão final do Secretário.

Belém, 18 de abril de 2023.

Julliana Cristina Oliveira de Medeiros

Diretora do NSCI/BELEMTUR

Matrícula nº 0506664-031